



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3635/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.025/2025, de 20 de maio de 2025;

### **D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>                                   |               |                              |                                    |
|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|------------------------------------|
| <b>02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                       |               |                              |                                    |
| <b>12.365.0080.2.064 – Manutenção da CEMEI</b>                |               |                              |                                    |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            | R\$.59.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>05 | <b>Código Aplicação</b><br>212.000 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$.46.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>05 | <b>Código Aplicação</b><br>212.000 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                            | R\$.29.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>05 | <b>Código Aplicação</b><br>212.000 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente             | R\$.16.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>05 | <b>Código Aplicação</b><br>212.000 |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

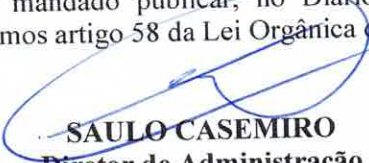
II – Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

  
**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração